



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 656 de 28 de dezembro de 1972

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel dos Campos para o exercício * de 1973.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Miguel dos Campos para o exercício financeiro de 1973 discriminados pelos anexos * integrantes, desta Lei, estima a Receita em R\$ 1.705.130,00 (um* milhão setecentos e cinco mil e cento e trinta cruzeiros)

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a realizar:

I - Operações de Crédito de até 50% (cinquenta por cento), da Receita estimada para atender a insuficiência de caixa;

II - Suplementação, em até 100% (cem por cento), de dada dotação orçamentária;

III - Transposição de dotações entre as várias unidades orçamentárias, dentro do mesmo elemento de Despesa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de * 1973, revogadas as disposições em contrário.

JÚLIO SORIANO BOMFIM
Prefeito